



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ESCLARECIMENTO 01 – CONCORRÊNCIA 01/2016

Conforme solicitação de esclarecimento referente ao Edital 02/2016 da Concorrência 01/2016 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria, realizada pela empresa **SHOCK ENGENHARIA EIRELI ME**, CNPJ **20.170.250/0001-87**, representada por **IAN AGUIAR DA SILVA**, CPF **035.869.205-98**, a Comissão Especial de Licitação deste Instituto Federal passa a elucidar na forma que segue:

1. Questionamento

- O item 7.3.3 do edital (qualificação técnica) afirma:

“7.3.3.2 quanto à capacitação técnico-operacional – apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, registrados no CREA ou CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, a saber:

7.3.3.2.1. execução de piso de concreto Intertravado com área total mínima de 1.000m²”

2. Perguntas:

2.1 – Se será aceita a soma de atestados;

2.2 – Se será aceito atestado de piso de característica semelhante (ex: Piso concregrama assentado sobre colchão de areia e Piso em paralelepípedo assentado sobre colchão de areia), uma vez que a técnica construtiva é exatamente a mesma.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – REITORIA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

3. Respostas:

De acordo com o setor de Engenharia:

1. Será aceita soma de atestado.
2. Será aceito piso de característica semelhante: piso em paralelepípedo assentado em colchão de areia.

OBSERVAÇÃO: Não será aceito como piso de característica semelhante piso concregrama.

Salvador, Bahia 22 de agosto de 2016.


Marcos Aurélio Bezerra dos Santos

Presidente

Portaria nº 989 de 11 de agosto de 2016

Publicação DOU – 12 de agosto de 2016